

PUBLICADO (A)

EM 18/03/2004


CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 706/2004

Define Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Itarana e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo II da Lei Municipal 574/98, alterado pela Lei Municipal 656/02, passa a vigorar com os valores salariais fixados no anexo I desta lei.

Parágrafo Único - O grupo ocupacional instituído sob o nível VIII, através da Lei Municipal 691/2003, passa a fazer parte integrante do anexo I desta lei.


Art. 2º - O sistema de vencimentos instituído por esta lei não se estenderá aos servidores contratados para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que serão remunerados com o valor equivalente ao consignado para a respectiva carreira para a qual foi contratado, referente a denominada Classe A, do anexo I desta lei, ficando desde já autorizadas as alterações contratuais pertinentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2004.


GERALDO GALAZI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETIO MINISTRIUM
SECRETIO CIVILIS

SECRETIO MINISTRIUM SECRETIO CIVILIS

SECRETIO MINISTRIUM SECRETIO CIVILIS

SECRETIO MINISTRIUM SECRETIO CIVILIS

SECRETIO MINISTRIUM SECRETIO CIVILIS

SECRETIO MINISTRIUM SECRETIO CIVILIS

SECRETIO MINISTRIUM SECRETIO CIVILIS

SECRETIO MINISTRIUM SECRETIO CIVILIS

SECRETIO MINISTRIUM SECRETIO CIVILIS

SECRETIO MINISTRIUM SECRETIO CIVILIS

SECRETIO MINISTRIUM SECRETIO CIVILIS

SECRETIO MINISTRIUM SECRETIO CIVILIS

SECRETIO MINISTRIUM SECRETIO CIVILIS

SECRETIO MINISTRIUM SECRETIO CIVILIS

SECRETIO MINISTRIUM SECRETIO CIVILIS

SECRETIO MINISTRIUM SECRETIO CIVILIS

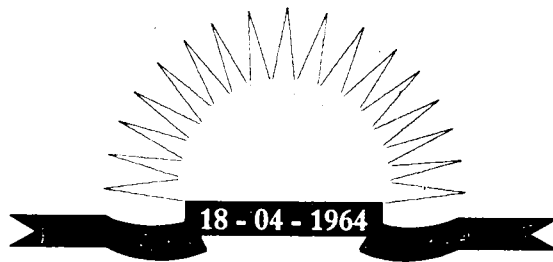
SECRETIO MINISTRIUM SECRETIO CIVILIS

SECRETIO MINISTRIUM SECRETIO CIVILIS

ANEXO II – TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – 25 HORAS SEMANAIS

CARREIRA	R E F E R Ê N C I A S																
CLASSES	Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Professor A	I	300,00	312,00	324,48	337,46	350,96	365,00	379,60	394,78	410,57	426,99	444,07	461,83	480,30	499,51	519,49	540,27
	II	325,00	338,00	351,52	365,58	380,20	395,41	411,23	427,68	444,79	462,58	481,08	500,32	520,33	541,14	562,79	585,30
	III	365,00	379,60	394,78	410,57	426,99	444,07	461,83	480,30	499,51	519,49	540,27	561,88	584,36	607,73	632,04	657,32
	IV	425,00	442,00	459,68	478,07	497,19	517,08	537,76	559,27	581,64	604,91	629,11	654,27	680,44	707,66	735,97	765,41
	V	495,00	514,80	535,39	556,81	579,08	602,24	626,33	651,38	677,44	704,54	732,72	762,03	792,51	824,21	857,18	891,47
	VI	580,00	603,20	627,33	652,42	678,52	705,66	733,89	763,25	793,78	825,53	858,55	892,89	928,61	965,75	1.004,38	1.044,56
	VII	675,00	702,00	730,08	759,28	789,65	821,24	854,09	888,25	923,78	960,73	999,16	1.039,13	1.080,70	1.123,93	1.168,89	1.215,65
Professor B	III	365,00	379,60	394,78	410,57	426,99	444,07	461,83	480,30	499,51	519,49	540,27	561,88	584,36	607,73	632,04	657,32
	IV	425,00	442,00	459,68	478,07	497,19	517,08	537,76	559,27	581,64	604,91	629,11	654,27	680,44	707,66	735,97	765,41
	V	495,00	514,80	535,39	556,81	579,08	602,24	626,33	651,38	677,44	704,54	732,72	762,03	792,51	824,21	857,18	891,47
	VI	580,00	603,20	627,33	652,42	678,52	705,66	733,89	763,25	793,78	825,53	858,55	892,89	928,61	965,75	1.004,38	1.044,56
	VII	675,00	702,00	730,08	759,28	789,65	821,24	854,09	888,25	923,78	960,73	999,16	1.039,13	1.080,70	1.123,93	1.168,89	1.215,65
Professor P	III	365,00	379,60	394,78	410,57	426,99	444,07	461,83	480,30	499,51	519,49	540,27	561,88	584,36	607,73	632,04	657,32
	IV	425,00	442,00	459,68	478,07	497,19	517,08	537,76	559,27	581,64	604,91	629,11	654,27	680,44	707,66	735,97	765,41
	V	495,00	514,80	535,39	556,81	579,08	602,24	626,33	651,38	677,44	704,54	732,72	762,03	792,51	824,21	857,18	891,47
	VI	580,00	603,20	627,33	652,42	678,52	705,66	733,89	763,25	793,78	825,53	858,55	892,89	928,61	965,75	1.004,38	1.044,56
	VII	675,00	702,00	730,08	759,28	789,65	821,24	854,09	888,25	923,78	960,73	999,16	1.039,13	1.080,70	1.123,93	1.168,89	1.215,65


Geraldo Galazi
 Prefeito Municipal
 Itarana - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 706/2004

Define Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Itarana e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo II da Lei Municipal 574/98, alterado pela Lei Municipal 656/02, passa a vigorar com os valores salariais fixados no anexo I desta lei.

Parágrafo Único - O grupo ocupacional instituído sob o nível VIII, através da Lei Municipal 691/2003, passa a fazer parte integrante do anexo I desta lei.


Art. 2º - O sistema de vencimentos instituído por esta lei não se estenderá aos servidores contratados para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que serão remunerados com o valor equivalente ao consignado para a respectiva carreira para a qual foi contratado, referente a denominada Classe A, do anexo I desta lei, ficando desde já autorizadas as alterações contratuais pertinentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2004.


GERALDO GALAZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO-ESPÍRITO SANTO
ANEXO I
PLANO DE CARREIRA-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

CARREIRA	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	270,00	286,20	303,37	321,57	340,86	361,31	382,99	405,97
II	300,00	318,00	337,08	357,30	378,74	401,46	425,55	451,08
III	330,00	349,80	370,79	393,04	416,62	441,62	468,12	496,21
IV	380,00	402,80	426,97	452,59	479,75	508,54	539,05	571,39
V	450,00	477,00	505,62	535,96	568,12	602,21	638,34	676,64
VI	560,00	593,60	629,22	666,97	706,99	749,41	798,37	842,03
VII	690,00	731,40	775,28	821,80	871,11	923,38	978,78	1.037,51
VIII	803,91	852,14	903,27	957,47	1.014,92	1.075,82	1.140,37	1.208,79
MÉDICOS	1.342,80	1.396,51	1.452,37	1.510,47	1.570,90	1.633,74	1.699,09	1.767,06

(4)